



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 013 **DE** 19 / 10 / 2023

DISPÕE SOBRE:

A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA DOADORES DE SANGUE
NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

() DEVOLVIDO ___ / ___ / ___

() REJEITADO ___ / ___ / ___

() APROVADO 07 / 11 / 2023

➤ OFÍCIO Nº 213 / 2023 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 09 / 11 / 2023

➤ COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 01 / 12 / 2023

() SANCIONADO ___ / ___ / ___ LEI MUNICIPAL Nº ___ / ___

() PROMULGADO ___ / ___ / ___

() VETADO ___ / ___ / ___

OBSERVAÇÃO: Projeto de autoria do vereador Renon de Lima
Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN

C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2023

Dispõe sobre a concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para doadores de sangue no município de Areia Branca/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a concessão de descontos no IPTU aos proprietários de imóveis no município de Areia Branca que sejam doadores de sangue regularmente.

Art. 2º. Para ter direito ao desconto, o doador de sangue deverá comprovar a doação de, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano, em uma das unidades do hemocentro.

Art. 3º. O desconto a ser concedido será sobre o valor total do IPTU devido pelo proprietário do imóvel.

Parágrafo Único: O percentual do desconto será regulado pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º. O proprietário do imóvel deverá apresentar a comprovação da doação de sangue ao órgão responsável pela cobrança do IPTU no município Areia Branca para que seja concedido o desconto.

Art. 5º. O desconto não será cumulativo com outras formas de incentivo ou benefício fiscal concedido pelo município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Euclides Leite Rebouças da
Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 19 de Outubro de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA
PRESIDENTE

Camara Municipal de Areia Branca-RN
APROVADO em 07/11/2023
Por unanimidade

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09

Rua Coronel Liberalino, 170 - Centro - Telefone: 3332 - 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato de solidariedade que salva vidas. No entanto, muitas vezes, as doações são insuficientes para suprir a demanda de pacientes que necessitam de transfusões sanguíneas. Com o intuito de incentivar a doação de sangue, propomos a criação de um programa de incentivo fiscal, que concederá descontos no IPTU para os doadores de sangue regulares no município.

A medida visa incentivar a população a se tornar doadora regular de sangue, contribuindo assim para o aumento do estoque de sangue nos bancos de sangue da cidade, e conseqüentemente, ajudando a salvar vidas.

Além disso, o projeto pode trazer benefícios para a saúde dos doadores, que ao doarem sangue regularmente, podem ter a saúde monitorada e receber orientações médicas.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.


RENAN DE LIMA SOUZA
PRESIDENTE